

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 008/2025**

**DECRETO Nº 008/2025, 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NOS DIAS 3, 4, 5 E 7 DE MARÇO DE 2025 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do artigo 60, XXVII, da Lei Orgânica Municipal, e das disposições da Constituição Federal de 1988, e

**CONSIDERANDO** a tradição das festividades carnavalescas em todo o Estado de Pernambuco e sua importância cultural, turística e econômica para o Município;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado de Pernambuco declarou ponto facultativo nas repartições públicas estaduais nos dias 3, 4, 5 e 7 de março de 2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta durante esse período, garantindo a continuidade dos serviços essenciais;

**CONSIDERANDO** que a medida não compromete o interesse público e permite a adequada organização das atividades administrativas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido como ponto facultativo os dias 3, 4, 5 e 7 de março de 2025 no município de São Lourenço da Mata para os servidores da administração pública municipal direta e indireta.

**Art. 2º** Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço da Mata, 13 de fevereiro de 2025.

**VINÍCIUS LABANCA**  
-Prefeito-

**Publicado por:**  
Oswaldo José Vieira  
**Código Identificador:**421BB80A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/02/2025. Edição 3787  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>